



REGIMENTO INTERNO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL (CNTSS/CUT)

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA CNTSS/CUT

Art. 1º – O 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT tem como objetivos propor e deliberar sobre o seguinte temário:

- Conjuntura Internacional e Nacional;
- Balanço Político e Organizativo da CNTSS/CUT;
- Aprovação do Plano de Lutas da CNTSS/CUT para o quadriênio 2025–2029;
- Eleição, apuração e posse da nova Direção e Conselho Fiscal para o quadriênio 2025–2029;
- Outros assuntos.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA CNTSS/CUT

Art. 2º – O 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT será realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2025, via plataforma Zoom, por meio do link do 9º Congresso: (cntsscut.votabem.com.br);

Parágrafo Primeiro: O 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT será realizado de forma 100% virtual, com exceção da Comissão Organizadora, que poderá se reunir presencialmente durante sua realização;

Parágrafo Segundo: Todos(as) os(as) participantes receberão um e-mail com a documentação do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT, instruções de acesso e o link da transmissão, com senha individual e intransferível;





Parágrafo Terceiro: Para acessar a transmissão, é necessário ter o aplicativo Zoom instalado em um computador ou celular. Ao ingressar no evento, os(as) delegados(as) devem se identificar e aguardar para serem admitidos(as) na transmissão. O evento será interativo, e os(as) delegados(as) poderão se comunicar via chat e participar das discussões utilizando câmera e microfone;

Parágrafo Quarto: Encorajamos todos(as) os(as) delegados(as) a manterem suas câmeras abertas durante todo o tempo, para que possam ver e serem vistos(as) pelos(as) demais participantes. Os microfones só serão habilitados nos momentos definidos pela organização do evento, respeitando a ordem de inscrição;

Parágrafo Quinto: Apenas os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto, permanecendo em ambiente exclusivo, garantindo que apenas eles(as) participem das votações. Os(as) observadores(as) e convidados(as) serão direcionados(as) a uma plataforma segura, onde poderão assistir ao evento em tempo real e interagir via chat com os(as) outros(as) participantes;

Art. 3º – A Direção da Confederação e a Comissão Organizadora são responsáveis pela organização do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT. A Comissão Organizadora é composta pelos(as) seguintes diretores(as):

- **Presidenta:** Maria Júlia Reis Nogueira
- **Vice-presidente:** Mauri Bezerra dos Santos
- **Tesoureiro:** Sandro Alex de Oliveira Cezar
- **Secretária-Geral:** Isabel Cristina Gonçalves
- **Secretária de Formação:** Miriam de Oliveira Andrade
- **Secretária de Comunicação:** Maria Aparecida Godoi de Faria
- **Secretária da Mulher:** Maria de Fátima Veloso Cunha
- **Secretária de Políticas Sociais:** Margareth Alves Dallaruvera
- **Representante da CUT Socialista Democrática (CSD):** Ronaldo Augusto



CAPÍTULO III

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 4º – Participam do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT os(as) delegados(as) das entidades do Ramo da Seguridade Social filiadas à Central Única dos Trabalhadores (CUT) e em dia com suas obrigações estatutárias; as oposições sindicais reconhecidas pela CUT e acompanhadas pela CNTSS/CUT; e os(as) delegados(as) natos(as), de acordo com os critérios definidos pelo Estatuto da CUT (Art. 24 do Estatuto da CUT);

Parágrafo Primeiro – As assembleias para eleição dos(as) delegados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial, conforme a realidade de cada entidade sindical, podendo ser acompanhadas por dirigente representante da Região na Direção da Confederação ou da CUT Estadual;

Parágrafo Segundo: Toda a documentação para inscrição dos(as) delegados(as) deverá ser encaminhada e recebida de forma eletrônica, pelo e-mail (diretoria@cntsscut.org.br) ou pelo WhatsApp (11) 99440-7767;

Art. 5º – São delegados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT aqueles(as) eleitos(as) conforme critérios estabelecidos na reunião da Direção da CNTSS/CUT realizada em 9 de dezembro de 2024, via plataforma Zoom:

I. Os Sindicatos que possuem 500 (quinhentos) ou mais sócios(as) quites elegerão delegados(as) ao 9º Congresso da CNTSS/CUT na proporção de 1 (um/uma) delegado(a) para cada 500 (quinhentos) sócios(as) quites ou fração de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um). A entidade com menos de 500 sócios(as) quites terá direito a eleger 1 (um/uma) delegado(a);

II. As Federações Nacionais e Estaduais, orgânicas e filiadas, participam do 9º Congresso da CNTSS/CUT com 3 (três) delegados(as), escolhidos(as) em suas respectivas instâncias em reunião de Direção ou Conselho, não podendo haver dupla representação do Ramo;

III. As oposições reconhecidas e acompanhadas pela Confederação participarão do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT desde que tenham obtido o mínimo de 500 (quinhentos) votos NA ÚLTIMA ELEIÇÃO. Com essa condição, terão direito a eleger 1 (um/uma) delegado(a) para cada 1.000 (mil) votos obtidos ou fração de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) (Art. 25, III, do Estatuto da CUT);

a) A oposição reconhecida que não concorreu à última eleição do Sindicato tem direito a eleger 1 (um/uma) delegado(a) (Art. 25, III, “b”, do Estatuto da CUT);

b) As oposições que participaram de eleições cujo processo eleitoral tenha sido julgado fraudulento pela Confederação escolherão seus(as) delegados(as) de acordo com critérios específicos estabelecidos pela CNTSS/CUT, buscando garantir o nível de representação junto à categoria (Art. 25, III, “c”, do Estatuto da CUT);

c) As oposições vencedoras de eleições sindicais cujas eleições realizaram-se dentro do período de até 3 (três) meses anteriores ao prazo de inscrição ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT, e ainda não filiadas à CUT, elegerão um número de delegados(as) proporcionais ao número de votos obtidos. Após esse prazo, a oposição e a entidade perdem o direito de eleger delegados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT (Art. 25, III, “d”, do Estatuto da CUT);

IV. Para a eleição de delegados(as) é obrigatório obedecer ao critério da cota de gênero em no mínimo 30% (trinta por cento), sendo vedada a substituição de um sexo pelo outro;



V. As inscrições dos(as) delegados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT e o pagamento das taxas são de responsabilidade das entidades que os(as) elegeram;

VI. São delegados(as) natos(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT:

d) Os membros da Direção Nacional da CUT do Ramo da Seguridade Social (Art. 25, IV, “a”, do Estatuto da CUT);

e) Os membros da Direção Executiva e Nacional da CNTSS/CUT (Art. 25, IV, “b”, do Estatuto da CUT);

Art. 6º – A eleição de delegados(as) para o 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT deve ser feita em uma única assembleia geral, obedecendo os seguintes critérios:

I. A convocação da instância que elegerá os(as) delegados(as) deverá ser ampla, pública e ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem à sua realização (Art. 25, II, “c”, do Estatuto da CUT). Avisando também a CNTSS/CUT, bem como as CUTs Estaduais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem sua realização;

II. O quórum das assembleias virtuais ou presenciais para eleição dos(as) delegados(as) deve ser de 3 (três) vezes o número total de delegados(as) que as entidades e oposições têm direito (Art. 25, II, “g”, do Estatuto da CUT);

III. A ficha de inscrição será única e padronizada pela Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;

IV. Havendo mais de uma Chapa de candidatos(as), delegados(as), na assembleia do Sindicato ou oposição, deve-se proceder à eleição com base na proporcionalidade definida no Estatuto da CUT (Art. 58);

V. Todos os Sindicatos devem eleger até 30% (trinta por cento) do número de delegados(as) a que a entidade tem direito, como suplentes;





VI. Para substituição de delegados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT, serão considerados(as) os(as) suplentes eleitos(as) nos fóruns que elegeram os(as) delegados(as) efetivos(as);

VII. As Federações Nacionais e Estaduais poderão eleger seus(suas) delegados(as) em reunião da Direção, obedecendo aos prazos estabelecidos;

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 7º – Os(as) delegados(as) participantes do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT serão inscritos(as) em sistema de credenciamento eletrônico, conforme descrito no Capítulo II, parágrafo segundo do Artigo 2º deste Regimento Interno;

Parágrafo Primeiro: Do sistema de credenciamento constarão todos os nomes dos(as) delegados(as), de acordo com os critérios estatutários e as normas estabelecidas pela Direção da CNTSS/CUT. Cada delegado(a) deverá ser incluído(a) no Sistema de Credenciamento Virtual por meio do número de seu CPF, sendo criada uma senha intransferível para acesso à plataforma digital;

Parágrafo Segundo: Os(as) suplentes serão credenciados(as) em substituição aos(as) delegados(as) efetivos(as) impossibilitados(as) de comparecer, mediante apresentação de requerimento do coordenador da delegação do Estado e autorização por escrito de membro da Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA CNTSS/CUT

Art. 8º – O temário do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT é o seguinte: *“Os desafios da Seguridade Social frente aos avanços da extrema-direita no Brasil e no mundo”*



- Conjuntura Internacional e Nacional;
- Balanço Político e Organizativo da CNTSS/CUT;
- Aprovação do Plano de Lutas da CNTSS/CUT para o quadriênio 2025–2029;
- Eleição, apuração e posse da nova Direção e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2025–2029;

Art. 9º – O Caderno de Textos, sob responsabilidade da Direção da CNTSS/CUT, subsidiará os debates do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;

Parágrafo Primeiro: As propostas de Plano de Lutas para o próximo período, aprovadas nos Encontros Setoriais Nacionais que antecederam o 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT, deverão ser levadas ao Plenário e, após a realização de um resumo dos debates, serão aprovadas em bloco;

Parágrafo Segundo: As propostas de Emendas Aditivas, Substitutivas ou Supressivas encaminhadas pelas entidades antes do início do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT deverão ser avaliadas pela Comissão Organizadora e encaminhadas ao Plenário para votação, devendo obter a aprovação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) presentes;

Parágrafo Terceiro: A Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT colocará à disposição dos(as) delegados(as) um relatório único com todas as propostas a serem encaminhadas ao Plenário;

Parágrafo Quarto: O Plenário do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT apreciará as propostas de Moção que forem encaminhadas à coordenação da Mesa, que, por sua vez, fará a leitura para os(as) demais e, em seguida, colocará em votação. A proposta será considerada aprovada caso obtenha o apoio de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) presentes;



Parágrafo Quinto: Os formulários de Moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT, via e-mail (diretoria@cntsscut.org.br) ou via chat, até às 18h00 do dia 20 de junho de 2025;

Art. 10º – Não serão realizados Grupos de Trabalho no 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT. Cada setor deverá apresentar um panorama das propostas e das bandeiras de luta prioritárias aprovadas nos Encontros Setoriais, em plenário virtual do Congresso;

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Plenário do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT debater as Emendas e Moções encaminhadas pelos(as) delegados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;

Parágrafo Segundo: Ao final das apresentações e debates do Plano de Lutas, das propostas de Emendas ao texto e das Moções, as votações deverão ser realizadas em um único bloco, com os(as) delegados(as) de câmeras abertas e com a “mão” levantada;

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA CNTSS/CUT

Art. 11º – O 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT será composto pelas seguintes instâncias deliberativas:

I. Plenária de delegados(as);

II. Direção da CNTSS/CUT;

III. Comissão Organizadora;

Art. 12º – A Direção da CNTSS/CUT se reunirá, de forma virtual, sempre que necessário, durante o 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;





Art. 13º – A Comissão Organizadora, composta por dirigentes designados(as) pela Direção da CNTSS/CUT, é responsável, em primeira instância, por todas as medidas necessárias à realização do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;

Art. 14º – O programa do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT é o seguinte:

PROGRAMAÇÃO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA CNTSS/CUT

19 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA

PERÍODO DA MANHÃ

08h30 às 11h00 – Encontro Nacional das Mulheres do Ramo da Seguridade Social

Objetivo: "Fortalecer a participação das mulheres nas decisões políticas e sindicais, promover a igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres no ambiente de trabalho e na vida, por meio da conscientização sobre a problemática e os desafios impostos pela sociedade atual. A participação das mulheres nesta nova governança política global."

08h30 às 09h10 – Mesa 1: Abertura

- Maria de Fátima Veloso Cunha – Secretária de Mulheres da CNTSS/CUT
- Maria Júlia Reis Nogueira – Presidenta da CNTSS/CUT
- Benedita da Silva – Deputada Federal
- Luciana Melo – Comitê de Mulheres da Internacional de Serviços Públicos (ISP)
- Amanda Gomes Gorcino – Secretária Nacional de Políticas para Mulheres da CUT
- Denise Motta Dau – Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Ministério das Mulheres
- Márcia Lopes – Ministra das Mulheres





09h10 às 10h00 – Mesa 2: Exposições

- **Expositora 1** – Tema: *“Trabalho igual para salário igual – Lei nº 14.611/2023”*
- **Expositora 2** – Tema: *“Violência contra as mulheres”*
- **Expositora 3** – Tema: *“A importância dos temas acima para o Ramo da Seguridade Social”*

10h00 às 11h00 – Abertura para debate em Plenário

Coordenação:

- **Dirigente 1**
- **Dirigente 2**

12h00 às 13h45 – Almoço

PERÍODO DA TARDE

14h00 às 14h30 – Mesa 3: Apresentação e aprovação do Regimento Interno do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT

- Isabel Cristina Gonçalves – Secretária-Geral da CNTSS/CUT

14h30 às 15h50 – Mesa 4: Conferência *“Os desafios da Seguridade Social frente aos avanços da extrema-direita no Brasil e no mundo”*

Proposta de organização da mesa:

- **Expositor(a) 1** – Tema: *“Seguridade Social em risco? O avanço da extrema-direita e o desmonte das políticas públicas”*
- **Expositor(a) 2** – Tema: *“Automação e desigualdade: A inteligência artificial no mundo do trabalho e a Seguridade Social”*

Debatedores(as):

- Representante do Setor dos Federais na Direção da CNTSS/CUT





- Representante do Setor dos Estaduais na Direção da CNTSS/CUT
- Representante do Setor da Assistência Social na Direção da CNTSS/CUT

15h50 às 17h00 – Debate

Coordenação:

- Dirigente 1
- Dirigente 2

17h00 às 17h30 – Espaço livre para atividade cultural

17h30 às 19h00 – Mesa 5: Abertura Política do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT

20 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA

PERÍODO DA TARDE

14h00 às 15h00 – Mesa 6: “Análise de conjuntura internacional e nacional frente ao avanço da extrema-direita no Brasil e no mundo e seus impactos para os(as) trabalhadores(as)”

- Expositor(a) 1
- Expositor(a) 2
- Expositor(a) 3

15h00 às 16h00 – Debate

Coordenação:

- Dirigente 1
- Dirigente 2

16h00 às 16h15 – Espaço livre





16h15 às 16h45 – Mesa 7: Organização e financiamento sindical

- Expositor(a) 1
- Expositor(a) 2

16h45 às 17h45 – Debate

Coordenação:

- Dirigente 1
- Dirigente 2

17h00 – Prazo final para apresentação da Comissão Eleitoral

17h45 às 19h00 – Mesa 8: Balanço Político e Organizativo da CNTSS/CUT

19h00 às 19h30 – Comentários

Coordenação:

- Dirigente 1
- Dirigente 2

21 DE JUNHO – SÁBADO

09h00 às 11h00 – Mesa 9: Plenária para apresentação e votação das propostas de Plano de Lutas, Emendas ao texto e Moções

Coordenação:

- Dirigente 1
- Dirigente 2

11h00 às 11h30 – Mesa 10: Apresentação da Chapa e eleição da Direção para o período 2025–2029





Presidente(a) da Comissão Eleitoral: 5 (cinco) minutos para cada força defender sua Chapa

11h30 às 12h00 – Mesa 11: Posse da nova Direção

Coordenação:

- Presidente(a) da Comissão Eleitoral
- Maria Júlia Reis Nogueira – Presidenta da CNTSS/CUT
- Próximo(a) presidente(a)

Art. 15º – O Plenário constitui-se como instância máxima do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT e será composto pelos(as) delegados(as) credenciados(as), tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, parcial ou totalmente, as Resoluções, Emendas e Moções apresentadas, observando-se o Temário, o Regimento e a Ordem do Dia;

Art. 16º – A Plenária final terá uma Mesa Diretora organizada pela Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT composta por dirigentes indicados(as) e acompanhada por assessoria de relatoria, sendo realizada de forma virtual;

Art. 17º – Para fazer uso da palavra nas Plenárias, o(a) delegado(a) deverá se inscrever previamente mediante o botão "Levantar a mão" da plataforma Zoom;

Nas votações por Aclamação, todos(as) os(as) delegados(as) deverão ligar as câmeras e levantar as mãos para o registro do voto;

Art. 18º – As votações se darão da seguinte forma:

I. Cada delegado(a) terá direito a um voto;

II. As votações nas Plenárias e na Plenária Final serão feitas mediante Aclamação;





III. No momento da votação por Aclamação, todos(as) os(as) delegados(as) deverão ligar suas câmeras para que sejam computados os votos;

IV. Os(as) delegados(as) inscritos(as) para os momentos de debate sobre o temário e defesa de propostas ou Emendas terão um tempo improrrogável de 3 (três) minutos para o uso da palavra;

V. Não serão aceitas questões de Ordem, Esclarecimento ou Encaminhamento durante o Regime de Votação;

VI. As deliberações em Plenário serão por maioria simples;

VII. Em caso de dúvidas quanto à proposta vencedora por contraste, a Mesa deverá repetir a votação e, persistindo a dúvida, deverá ser realizada uma votação on line com os(as) delegados(as) dentro do sistema da plataforma Zoom;

VIII. Serão aceitas, a critério da Mesa ou do Plenário, declarações de voto verbais ou por escrito dos(as) delegados(as) que se abstiverem nas votações. No caso de declaração de voto verbal, essa não poderá exceder o tempo máximo de 2 (dois) minutos;

Art. 19º – Questões de Ordem e Encaminhamento serão apresentadas diretamente à Mesa Diretora, que decidirá sobre seu acolhimento, sempre ouvindo o Plenário;

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA CNTSS/CUT E DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º – Somente poderão concorrer aos cargos da Direção e do Conselho Fiscal da CNTSS/CUT os(as) delegados(as) eleitos(as) em assembleias e credenciados(as) ao 9º Congresso Nacional;



Art. 21º – Todas as Chapas inscritas para a eleição da Direção da CNTSS/CUT devem ter, obrigatoriamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) de um dos gêneros. Chapas que não atenderem esse requisito não poderão concorrer à eleição (Art. 57, VI, do Estatuto da CUT);

- a) No cálculo do número mínimo de gênero, todo arredondamento percentual deverá ser para cima, sempre que o decimal após a vírgula for 5 (cinco) ou maior que 5 (cinco) (Art. 57, VI, do Estatuto da CUT);
- b) O cálculo da quota de gênero deve compreender todas as instâncias de decisão, a saber: Direção, Conselho Fiscal, respectivamente efetivos(as) e suplentes (Art. 57, VI, do Estatuto da CUT);

Art. 22º – A eleição da Direção da CNTSS/CUT e do Conselho Fiscal dar-se-á a partir das Chapas devidamente inscritas junto à Comissão Eleitoral do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT, observando-se os critérios estabelecidos nos Arts. 57 e 58 do Estatuto da CUT;

Art. 23º – Somente concorrerão à eleição da Direção da CNTSS/CUT e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2025-2029 as Chapas que forem inscritas até às 10h00 do dia 21 de junho de 2025;

Art. 24º – A eleição da Direção e do Conselho Fiscal dar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação e defesa das Chapas concorrentes, observando-se o tempo de 10 (dez) minutos para cada uma delas;
- II. Após apresentação e defesa das respectivas Chapas, se encaminhará o processo de votação, o qual dar-se-á através da plataforma “Vota bem”, onde cada delegado(a) votará, de forma virtual, com seu CPF e senha;
- III. Em caso de Chapa Única, poderá haver eleição por Aclamação, conforme parágrafo II e III do Artigo 18 deste Regimento;



IV. Os(as) integrantes da Comissão Eleitoral não poderão constar de nenhuma das Chapas inscritas para a eleição da Direção e do Conselho Fiscal da CNTSS/CUT para o quadriênio 2025-2029;

V. A Comissão Eleitoral será composta por delegados(as) credenciados(as) ao 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT;

VI. Cada uma das Chapas concorrentes poderá indicar 1 (um/uma) fiscal para coordenar o processo de votação e apuração dos votos;

Art. 25º – Após o processo de votação e apuração dos votos, a Comissão Eleitoral do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT divulgará o resultado para o conjunto dos(as) delegados(as) presentes à Plenária;

Art. 26º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Direção da CNTSS/CUT e, em última instância, pelo Plenário do 9º Congresso Nacional da CNTSS/CUT.

São Paulo, 19 de junho de 2025

**Comissão Organizadora do 9º Congresso Nacional da
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social
(CNTSS/CUT)**

